

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35,550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010 /2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2013. PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° . 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, n° . 155, Centro, CEP 35.550-000, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto n° . 009, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sérgio Augusto Lôbo, incrito no CPF/MF sob o n° . 547.462.056-04, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.275.578/0001-65, com sede na Rua Mariazumba, nº. 330, Galpão 01B Granjas Rurais, em Salvador-BA, CEP: 41.230-080, Telefone (71) 3215-0692 / (71) 3215-1291, representada pela Sócia-Administratora Sra. Ludmila Sena Ostrouska, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07028674/46, SSP/BA e do CPF nº. 814.885.305-30.

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lâminas, parafusos e porcas para reposição nas máquinas motoniveladoras "New Holland", de propriedade do Município de Itapecerica, conforme descrição e preços abaixo registrados e em conformidade com as específicações e condições constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Lâminas para patrol 5/8" – 8 furos Marca: ITR	par	360	360,00	129.600,00
002	Parafusos para lâminas de patrol Marca: FIBAM	Unidade	3.600	2,00	7.200,00
003	Porcas para parafusos de lâminas de patrol Marca: FIBAM	Unidade	3.600	1,00	3.600,00
TOTAL					140,400,00

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Unidade Administrativa Requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras.
- **2.2** Os produtos deverão ser entregues, juntamente com as notas fiscais que devem estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 2.3 O local de entrega dos produtos é na oficina desta Prefeitura, na Rua Idalino Cândido Medeiros, s/n Centro Itapecerica/MG, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos serão recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993.





2PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega. caso os produtos possibilitem sua afericão imediata.
- **3.3** Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- **3.5** Constatadas irregularidades, defeitos ou imperfeições no produto fornecido, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado pela Unidade Requisitante.
- **3.6** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- **3.7** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta ata.
- 3.8 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento devido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com o aceite da Secretaria de Obras e Transportes.
- 4.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante através de cheque, Transferência Eletrônica (TED) ou depósito em Conta Bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- **4.4** Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Fornecer e entregar os produtos na sede do CONTRATANTE no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e com esta Ata de Registro de Preços.
- **5.2** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 5.3 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **5.4** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.



pol cold



3PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 5.5 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- **5.6** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, seguro e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- 5.7 Manter os preços registrados para cada item da proposta, responsabilizando-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a antrega, sem ónus para a Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG.
- 5.8 Manter os produtos cobertos por garantia contra defeito de fabricação.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- 6.2 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Unidade Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 6.3 Emitir Autorização de Fornecimento.
- 6.4 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do fiscal por ela designado.
- **6.5** Divulgar os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores em órgão oficial da Administração e disponibilizá-los durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E DO OBJETO

- 7.1 O Fiscal da Ata será indicado pela Secretaria de Obras e Transportes, ao qual compete:
- 7.1.1 Promover consulta prévia junto a Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- 7.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 7.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **7.1.5** Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.
- 7.2 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será





4PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 7.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do obieto do contrato.
- 7.4 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 ADEQUAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1 A cada aquisição, o servidor responsável pela emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado" e convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- **8.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

9 PUBLICAÇÃO

9.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeecirca.mg.gov.br

10 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- 10.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (trés) dias, a contar da sua apresentação.
- **10.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

11 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 11.1.1 Descumprir as condições contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.3 Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;</u>
- 11.1.4 Por razões de interesse público.
- 11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



3

1



5PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

11.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por um prazo mínimo de 45 (guarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento do licitante, sujeitando-o as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias:
- b) Multa nos seguintes percentuais;
- b.1) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho por atraso até 05 (cinco)
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho por atraso superior a 05 (cinco)
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo período de 2 (dois) até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.1 A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- 12.2.2 As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
- 12.3 É garantido ao detentor do Registro o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.4 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 12.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado.
- 12.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Detentor do Registro fizer jus.
- 12.7 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, sendo facultado ao Detentor do registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ampla defesa.

13 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal no 014/2013.
- 13.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 14.1 A presente Ata fundamenta-se:
- 14.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 14.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013
- 14.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





6PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

14.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

14.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 044/2013, constante no Processo Licitatório nº 256/2013:

15 FORO

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 01 de outubro de 2013.

Pregoeiro Municipal:

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Secretaria Municipal de Obras e Transportes Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF nº. 547.462.056-04

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

BY COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA.-ME - CNPJ no. 14.275.578/0001-65

Sra. Ludmila Sena Ostrouska - CPF no. 814.885.305-30

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

14.275.578/0001-65 BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA

Rua Mariazumba, 330 Granjas Rurale P V.-CEP 41.230-080

SALVADOR - BAHIA - BRASIL

Dr. Edson Araújo Rios Secretário Jufídico Municipal OAB/MG 997-A